

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23

NIRE Nº 41300311048

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FLS. 01

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 31 de outubro de 2023, às 11H, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito na Rua Padre Anchieta, 1291, Anexo 0, Andar CB, Bairro Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP: 80.730-000, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (“IN DREI 81/2020”).

PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. ALFREDO GULIN FILHO e Secretária Sra. PAOLA SEIXAS GULIN

ORDEM DO DIA:

a) Discussão e votação do Protocolo de Incorporação Total, contendo justificativa visando a Incorporação Total do patrimônio da empresa **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, versão total do acervo líquido para esta Sociedade Incorporadora e a transferência da titularidade das ações da empresa Incorporada para todos os seus acionistas, que se necessário, ingressarão nesta sociedade Incorporadora; **b)** Indicação e aprovação dos peritos para avaliação dos bens a serem vertidos; **c)** Discussão do Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos nomeados, referente aos bens que serão Incorporados e vertidos para Sociedade Incorporadora; **d)** Aumento do Capital Social com ingresso de acionistas referente ao valor do Patrimônio Incorporado e a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social; **e)** Conversão de 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações ordinárias nominativas classe “B” em ações preferenciais nominativas, de propriedade dos acionistas Alfredo Gulin Filho, Paola Seixas Gulin, Maria Cristina Seixas Gulin e Alfredo Gulin Neto; **f)** Reforma do artigo 5º do Estatuto Social, alterando a espécie das 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações ordinárias nominativas classe “B” para ações preferenciais nominativas, com definição das características das ações preferenciais; **g)** Consolidação do Estatuto social; **h)** Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 02**

DELIBERAÇÕES: Concluída a leitura, o Sr. Presidente da mesa dando prosseguimento aos trabalhos, passou a tratar do assunto constante da letra "a" da Ordem do Dia, dizendo da necessidade de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, incorporar todo o seu patrimônio líquido, em interesse desta Sociedade Incorporadora em receber a versão desse valor. Determinou a seguir, que eu, secretária, procedesse a leitura do Protocolo de Incorporação total, parte integrante da presente Ata, (ANEXO I), firmando entre os acionistas de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, e todos os acionistas desta sociedade Incorporadora. Feita a leitura do Protocolo de Incorporação Total, foi o mesmo submetido a apreciação e discussão da Assembleia que após rápidas considerações favoráveis dos acionistas, foi aprovado por unanimidade; a seguir passou-se a discussão do item "b" da ordem do dia; b) Indicação e aprovação dos peritos para avaliação dos bens a serem incorporados, os quais previamente consultados pela diretoria aceitaram a incumbência de realizar as avaliações para futuro referendo desta assembleia que encontravam-se presentes e aceitaram o encargo, comprometendo-se a realizar o trabalho no prazo de até 06 (seis) horas, bem como indagou aos presentes a manifestação, favorável ou contrária a nomeação dos peritos senhores VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140/7-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270; LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535/9-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado na Rua Ildfonso Stockler de França 300 – Casa 02, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040 e TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado na Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120. A proposição foi aprovada por unanimidade, e os avaliadores Valmir Mombach, Tiago Daniel Camargo e Luiz Henrique Vriesman, aprovados e designados para formalizarem a apresentação do Laudo de Avaliação informaram que o tempo era razoável, pois o assunto já vem sendo tratado a diversos meses, motivo pelo qual era da opinião que fosse concedido,

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 03**

pois o mesmo estava previsto para o mesmo dia, o que facilitaria a apreciação da assembleia. Aprovado por unanimidade a sugestão do Sr. Presidente da mesa, prosseguindo-se com os trabalhos, franqueou a palavra aos acionistas, e como ninguém quisesse fazer uso e considerando aprovada as matérias constantes do item "a" e "b", o Sr. Presidente suspendeu-se a sessão pelo prazo necessário à execução do laudo de Avaliação, devendo a Assembleia retornar as 17:00 horas. Concluído o período de espera destinado à elaboração do Laudo de Avaliação, o Sr. Presidente reabriu os trabalhos passando a discussão do item "c" da Ordem do Dia, quando determinou que eu, Secretária, procedesse a leitura do Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata, confeccionado e apresentado pelos Srs. Peritos, (ANEXO II) para apreciação dos acionistas desta Sociedade Incorporadora. Concluída a leitura do Laudo de Avaliação apresentado pelos Srs. peritos nomeados anteriormente, foi o mesmo submetido à apreciação da Assembleia que após breves considerações, aprovou por unanimidade, ficando assim concluída a operação de Incorporação do Patrimônio Líquido de VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A., na forma constante do Protocolo de Incorporação Total também aprovado anteriormente, sendo que os acionistas da sociedade incorporada VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A., cancelam as ações possuídas naquela sociedade em virtude da sua extinção e subscrevem e integralizam nesta sociedade incorporadora ações no valor de R\$ 1.840.805,25 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) representado por 184.080.525 (Cento e oitenta e quatro milhões, oitenta mil e quinhentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um Centavo de Real) cada uma, ingressando nesta sociedade Incorporadora por força da versão dos bens da Incorporada, o acionista: ALFREDO GULIN NETO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.942.353-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 056.838.609-46, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1287, Bairro Bigorrião, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000; tudo conforme boletim de subscrição de ações (ANEXO III). Passando ao item "d" da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Sr. Presidente da mesa que o capital social desta companhia incorporadora em virtude da incorporação passará de R\$ 9.957.155,91 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ 11.797.961,16 (Onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sendo que o aumento de R\$ 1.840.805,25 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) será subscrito pelos acionistas da sociedade incorporada e integralizado mediante a versão do patrimônio líquido da empresa INCORPORADA, aumentando-se também o

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 04**

número de ações em 184.080.525 (Cento e oitenta e quatro milhões, oitenta mil e quinhentos e vinte e cinco) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 7.506 (Sete mil e quinhentos e seis) ações ordinárias de classe "a" e 184.073.019 (Cento e oitenta e quatro milhões, setenta e três mil e dezenove) ações ordinárias de classe "b". Uma vez aprovada a presente proposição, o Artigo 5º do Estatuto Social, passará a vigor com seguinte redação: - **ARTIGO 5º** - O capital social da companhia é de R\$ 11.797.961,16 (Onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) dividido em 1.179.796.116 (Um milhão, Cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil e cento e dezesseis) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 48.104 (Quarenta e oito mil e cento e quatro) ações ordinárias de classe "a" e 1.179.748.012 (Um Milhão, Cento e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil e doze) ações ordinárias de classe "b", tudo conforme o Boletim de Ações, ANEXO III. PARAGRAFO PRIMEIRO - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. PARAGRAFO SEGUNDO - Às ações ordinárias classe "A" fica assegurado o direito exclusivo de voto separado para: **(a)** preenchimento dos cargos da Diretoria da Companhia; **(b)** deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra. PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra. PARÁGRAFO QUARTO - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei. PARÁGRAFO QUINTO - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social. PARÁGRAFO SEXTO - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Submetido o assunto à discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, na forma proposta, inclusive a nova redação do Artigo 5º, do Estatuto Social, constante do item "d" da Ordem do Dia. Passando-se ao item **(e)** da ordem do dia, foi aprovada a conversão de 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações ordinárias nominativas de classe "B" em ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo: (i) 1.179.735.401 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentas e trinta e cinco mil e quatrocentas e uma) ações de propriedade do acionista Alfredo Gulin Filho; (ii) 1.000 (mil) ações de propriedade da acionista Paola Seixas Gulin; (iii) 58.715 (cinquenta e oito mil e setecentas e quinze) ações de propriedade da

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 05**

acionista Maria Cristina Seixas Gulin; (iv) 1.000 (mil) ações de propriedade do acionista Alfredo Gulin Neto. As ações ora convertidas passarão a gozar dos direitos e vantagens das ações preferenciais nominativas de classe “B” da Companhia, na forma prevista no artigo 5º, § 4º do Estatuto Social; **(f)** Aprovada a reforma do artigo 5º do estatuto social, de forma a refletir a conversão de 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações ordinárias nominativas classe “B” em ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), de tal modo que o artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 11.797.961,16 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 1.179.796.116 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentas e noventa e seis mil e cento e dezesseis) ações nominativas, sendo: (a) 48.104 (quarenta e oito mil e cento e quatro) ações ordinárias nominativas classe “A”; (b) 679.748.012 (seiscentas e setenta e nove milhões, setecentas e quarenta e oito mil e doze) ações ordinárias nominativas classe “B”; (c) 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social. § 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, ressalvado o disposto no § 2º abaixo. § 2º - Às ações ordinárias classe “A” fica assegurado o direito exclusivo de voto separado para: (a) preenchimento dos cargos da Diretoria da Companhia; (b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra. § 3º - Será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra, observado o disposto no § 2º acima. § 4º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) prioridade na distribuição dos dividendos; (b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; (c) cumulação das vantagens acima enumeradas. § 5º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei. § 6º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social. § 7º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.”**, atualizando-se, após a

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 06**

conversão, o Boletim de Ações objeto do ANEXO III da presente ata. Passando-se ao item **(g)** da ordem do dia, foi aprovada por unanimidade a consolidação do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação contida no ANEXO IV da presente ata. E como mais nada houvesse a ser tratado, e ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, e para que tudo constasse, mandou lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada eletronicamente.

ACIONISTAS PRESENTES: ALFREDO GULIN FILHO, PAOLA SEIXAS GULIN, MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN e ALFREDO GULIN NETO.

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2023.

ALFREDO GULIN FILHO
Presidente da Mesa

PAOLA SEIXAS GULIN
Secretária

ANEXO I**“PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO TOTAL”****FLS.01**

Os abaixo assinados, de um lado como empresa **INCORPORADORA, PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 1291, Anexo 0; Andar CB; Cond. Champagnat Center E; Bloco Champagnat Center To, Bairro Bigorriho - CEP. 80730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.725.911/0001-23, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300311048, em 20 de maio de 2021, neste ato representada por todos os seus acionistas, ALFREDO GULIN FILHO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.051.206-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 233.197.049-15, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1297, Cobertura, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000; MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN, brasileira, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascida em 01/06/1961, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.103.224-9/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 479.541.409-20, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1297, Cobertura, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000 e PAOLA SEIXAS GULIN, brasileira, solteira, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, nascida em 04 de março de 1990, administradora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.313.823-8/SSP-PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.116.999-80, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1287, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000, e de outro lado como empresa **INCORPORADA, VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial nesta Capital, à Rua Padre Anchieta, nº 1291 Bairro Bigorriho Curitiba – Paraná – CEP 80.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.049.365/0001-27, com Estatuto Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41300078084 em 07 de agosto de 2.009, neste ato representada por todos os seus acionistas, ALFREDO GULIN FILHO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.051.206-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 233.197.049-15, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1297, Cobertura, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000 e ALFREDO GULIN NETO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.942.353-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 056.838.609-46, residente e domiciliado à Rua

ANEXO I**“PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO TOTAL”****FLS.02**

Padre Anchieta, 1287, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000 tem entre si justo e contratado a **INCORPORAÇÃO** do acervo da sociedade VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A., acima qualificada, conforme faculta o Artigo 226, Parágrafo 1º, combinado com os Artigos 223 e 227, da Lei 6.404/76 e Artigo 18, da Lei 3.708/79 mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam:

I - JUSTIFICAÇÃO -

Os acionistas de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, que tem por objetivo social a participação em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade legalmente permitido na qualidade de sócia, acionista ou quotista, através de estudos, manifestaram interesse na incorporação da empresa **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, em razão da conveniência na concentração dos bens e direitos, em uma única sociedade, de forma a facilitar a gestão e administração.

A Incorporação mostrou-se oportuna, bem como instrumento legal apropriado para as transferências das contas Ativas e Passivas, tudo na conformidade do estabelecido neste protocolo.

Aprovada a Incorporação, **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, continuará com suas atividades normais, com seu Ativo e Passivo acrescido da parcela da empresa incorporada, sem solução de continuidade.

- II - ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO -

A parcela do patrimônio a ser Incorporado de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, em função da Incorporação Total, serão efetivados nas formas a seguir descritas:

ANEXO I**“PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO TOTAL”****FLS.03**

VICEROY		set/23	
ATIVO	10.892.303,79	PASSIVO	10.892.303,79
CIRCULANTE	3.702.895,86	CIRCULANTE	52,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.697.754,76	Impostos, Taxas e Contrib. Dvs	52,26
Tributos a Recuperar	5.141,10	NÃO CIRCULANTE	8.209.505,13
NÃO CIRCULANTE	7.189.407,93	Partes Relacionadas PLP	8.209.505,13
DIREITOS REALIZÁVEIS	5.131.519,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.682.746,40
Partes Relacionadas ALP	5.131.519,40	Capital Realizado	1.840.805,25
INVEST/IMOB/INTANG	2.057.888,53	Alfredo Gulin Filho	1.840.795,25
Investimentos	2.057.888,53	Alfredo Gulin Neto	10,00
		Lucros/Prej Acm	841.941,15

- III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO -

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser incorporado, o valor contábil, que gerará a extinção da sociedade **VICEROY PARTICIPACOES S/A.**, assumindo a Incorporadora o Ativo e Passivo da Incorporada, conforme balanço de 01 de outubro de 2023.

- IV - VALORES DOS CAPITAIS SOCIAIS DA INCORPORADA E INCORPORADORA EM CONSEQÜÊNCIA DA INCORPORAÇÃO -

01) O Capital Social de **VICEROY PARTICIPACOES S/A.**, que é de R\$ 1.840.805,25 é totalmente EXTINTO, recebendo cada acionista desta sociedade, ações equivalentes na empresa **INCORPORADORA PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**;

ANEXO I**“PROTÓCOLO DE INCORPORAÇÃO TOTAL”****FLS.04**

02) O Capital Social de **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, em virtude da presente incorporação fica elevado de R\$ 9.957.155,91 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ 11.797.961,16 (Onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sendo que o aumento de R\$ 1.840.805,25 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) será subscrito pelos acionistas da sociedade incorporada e integralizado mediante a versão do patrimônio líquido da empresa INCORPORADA, e todos os acionistas da empresa incorporada receberão ações na empresa INCORPORADORA, inclusive ao acionista ALFREDO GULIN NETO que ingressará na INCORPORADORA em virtude da versão do patrimônio incorporado, tudo conforme o estabelecido neste protocolo.

- V - PROJETO DE ESTATUTOS SOCIAIS -

Em vista da Incorporação dos bens de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, está deverá alterar seu Estatuto Social, extinguindo a sociedade e **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, deverá alterar seu Estatuto Social para mencionar a incorporação com o ingresso dos valores Ativos e Passivos, tudo na conformidade das deliberações tomadas neste Protocolo de Incorporação.

- VI - DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTARÁ SUJEITA A INCORPORAÇÃO -

01) A transferência dos bens, direitos e obrigações, da Incorporada para a Incorporadora, considerar-se-ão efetivados na data das respectivas alterações dos estatutos sociais que formalizarem a operação, ficando os seus administradores incumbidos das providências complementares para a regularização das transferências junto aos registros e órgãos competentes;

ANEXO I**“PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO TOTAL”****FLS.05**

02) As variações patrimoniais posteriores a 01 de outubro de 2023 serão absorvidas pela Incorporadora;

03) Se surgirem, obrigações pertinentes a atos, fatos ou omissões até esta data, a **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, responderá integralmente pela responsabilidade;

04) Nesta mesma data e instrumentos de alterações dos estatutos sociais, será declarada extinta a empresa incorporada **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, para todos os efeitos legais, sucedida por **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, ficando os administradores desta, incumbidos de tomar as providências junto aos órgãos e repartições próprias para a devida baixa;

05) Para avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada, os signatários por unanimidade desde já indicam como peritos para avaliação dos bens a serem incorporados de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, os senhores **TIAGO DANIEL CAMARGO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120, **VALMIR MOMBACH**, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140/7-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270 e **LUIZ HENRIQUE VRIESMAN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535-9/SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado à Rua Ildfonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040.

ANEXO I

“PROTÓCOLO DE INCORPORAÇÃO TOTAL”

FLS.06

06) As partes elegem o foro de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste protocolo.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

PELA INCORPORADORA:

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
ALFREDO GULIN FILHO

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
PAOLA SEIXAS GULIN

PELA INCORPORADA:

VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A
ALFREDO GULIN FILHO

VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A
ALFREDO GULIN NETO

ANEXO II**"LAUDO DE AVALIAÇÃO "**

Os abaixo assinados, peritos indicados em Protocolo de INCORPORAÇÃO TOTAL firmado nesta data, para avaliação do Patrimônio Líquido a ser Incorporado de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, à empresa **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, vem apresentar o resultado a que chegaram, com base no exame dos livros, documentos e registros contábeis, concluindo que o valor contábil dos bens a serem vertidos conforme Balanço Patrimonial levantado em 01 de outubro de 2023 é como segue:

Os bens a serem incorporados de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, à Sociedade Incorporadora, importam nos valores a seguir transcritos:

VICEROY		set/23	
ATIVO	10.892.303,79	PASSIVO	10.892.303,79
CIRCULANTE	3.702.895,86	CIRCULANTE	52,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.697.754,76	Impostos, Taxas e Contrib. Dvs	52,26
Tributos a Recuperar	5.141,10	NÃO CIRCULANTE	8.209.505,13
NÃO CIRCULANTE	7.189.407,93	Partes Relacionadas PLP	8.209.505,13
DIREITOS REALIZÁVEIS	5.131.519,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.682.746,40
Partes Relacionadas ALP	5.131.519,40	Capital Realizado	1.840.805,25
INVEST/IMOB/INTANG	2.057.888,53	Alfredo Gulin Filho	1.840.795,25
Investimentos	2.057.888,53	Alfredo Gulin Neto	10,00
		Lucros/Prej Acm	841.941,15

Informamos ainda, na conformidade do que determina o **PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO** firmado entre as partes, que o critério de Avaliação adotado foi o **VALOR CONTÁBIL**.

Nada mais havendo a relatar, submetem os peritos nomeados o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a apreciação de todos os acionistas de **VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A.**, como empresa INCORPORADA e **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, como empresa INCORPORADORA, permanecendo à disposição dos mesmos para qualquer esclarecimento necessário.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
CRC PR - 032386/0-7

VALMIR MOMBACH
CRC PR - 028823/0-8

TIAGO DANIEL CAMARGO
CRC 048384/O-3/PR

ANEXO III –006ª AGE**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

Boletim de ações de **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, com sede em Curitiba – Paraná, à Rua Padre Anchieta, 1291 - Cobertura, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, com Capital Social de R\$ 11.797.961,16 (Onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) dividido em 1.179.796.116 (Um milhão, Cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil e cento e dezesseis) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 48.104 (Quarenta e oito mil e cento e quatro) ações ordinárias de classe “a” e 1.179.748.012 (Um Milhão, Cento e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil e doze) ações ordinárias de classe “b”.

AÇÕES

	AÇÕES	AÇÕES	AÇÕES		
ACIONISTAS	ON CLASSE A	ON CLASSE B	AÇÕES TOTAIS	CAPITAL	PERCENTUAL
ALFREDO GULIN FILHO	48.104	1.179.687.297	1.179.735.401	11.797.354,01	99,99485%
PAOLA SEIXAS GULIN	-	1.000	1.000	10,00	0,00008%
MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN	-	58.715	58.715	587,15	0,00498%
ALFREDO GULIN NETO	-	1.000	1.000	10,00	0,00008%
TOTAL	48.104	1.179.748.012	1.179.796.116	11.797.961,16	100,00000%

AÇÕES APÓS CONVERSÃO

Boletim de ações de **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, com sede em Curitiba – Paraná, à Rua Padre Anchieta, 1291 - Cobertura, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, com Capital Social de R\$ 11.797.961,16 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 1.179.796.116 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentas e noventa e seis mil e cento e dezesseis) ações nominativas, sendo: (a) 48.104 (quarenta e oito mil e cento e quatro) ações ordinárias nominativas classe “A”;

ANEXO III –006ª AGE**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.02**

(b) 679.748.012 (seiscentas e setenta e nove milhões, setecentas e quarenta e oito mil e doze) ações ordinárias nominativas classe “B”; (c) 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

Acionista	Ações ON - A	Ações ON-B	Ações PN	Ações Totais	Capital	Percentual
Alfredo Gulin Filho	48.104	679.748.012	499.939.285	1.179.735.401	R\$ 11.797.354,01	99,99485%
Paola Seixas Gulin	-	-	1.000	1.000	R\$ 10,00	0,00008%
Maria Cristina Seixas Gulin	-	-	58.715	58.715	R\$ 587,15	0,00496%
Alfredo Gulin Neto	-	-	1.000	1.000	R\$ 10,00	0,00008%
TOTAL	48.104	679.748.012	500.000.000	1.179.796.116	R\$ 11.797.961,16	100,00000%

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2023.

ALFREDO GULIN FILHO
Presidente da Mesa

PAOLA SEIXAS GULIN
Secretária

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 01****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 1291, Anexo 0; Andar CB; Cond. Champagnat Center E; Bloco Champagnat Center To, Bairro Bigorriho - CEP. 80730-000.

§ 1º - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, incluindo filiais, depósitos, agências e escritórios, para realização das atividades da sociedade.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido na qualidade de sócia ou acionista.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 11.797.961,16 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 1.179.796.116 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentas e noventa e seis mil e cento e dezesseis) ações nominativas, sendo: **(a)** 48.104 (quarenta e oito mil e cento e quatro) ações ordinárias nominativas classe “A”; **(b)**

ANEXO IV –006ª AGE

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23

NIRE Nº 41300311048

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FLS. 02

679.748.012 (seiscentas e setenta e nove milhões, setecentas e quarenta e oito mil e doze) ações ordinárias nominativas classe “B”; (c) 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, ressalvado o disposto no § 2º abaixo.

§ 2º - Às ações ordinárias classe “A” fica assegurado o direito exclusivo de voto separado para: (a) preenchimento dos cargos da Diretoria da Companhia; (b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

§ 3º - Será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra, observado o disposto no § 2º acima.

§ 4º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: (a) prioridade na distribuição dos dividendos; (b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; (c) cumulação das vantagens acima enumeradas.

§ 5º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

§ 6º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§ 7º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas

ANEXO IV –006ª AGE**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 03**

terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO III
DO ACORDO DE ACIONISTAS**

ARTIGO 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

§ Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

§ Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

ARTIGO 8º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três anos), permitida a reeleição para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

ANEXO IV –006ª AGE**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 04**

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º – Na ausência ou impedimento temporário, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por outro diretor, ficando desde logo estipulado que o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Executivo.

§ 4º - Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§ 5º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

ARTIGO 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

ARTIGO 10º - A Diretoria da companhia será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto e a competência exclusiva da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente, individualmente:

a) representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 05**

- b) representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) presidir as reuniões da Diretoria;

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor Executivo:

- a) desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- b) analisar e propor à Diretoria, políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;

ARTIGO 11 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente perante quaisquer terceiro, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão praticados individualmente pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 12 - As procurações outorgadas para representação da Companhia deverão: **(a)** ser assinadas pelo Diretor Presidente, individualmente; **(b)** especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações; **(c)** vedar o substabelecimento; **(d)** conter prazo de validade determinado. O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

ARTIGO 13 - É vedado aos Diretores e aos procuradores e representantes, obrigar a qualquer título, a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma. É vedado aos Diretores, em nome da Companhia conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

CAPÍTULO V

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 06****DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

**CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 15 - As Assembleias Gerais, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida por um Diretor da Companhia e na sua falta, pelo outro Diretor, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 16 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

ARTIGO 17 - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto para:

ANEXO IV –006ª AGE**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 07**

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de valores mobiliários de qualquer natureza;
- (d) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (e) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (f) abertura do capital;
- (g) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais;
- (h) fixar a remuneração dos diretores;

§ Único – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomados por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos brancos.

ARTIGO 18 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na sua falta, por qualquer outro Diretor, e secretariadas por quem o Presidente da Assembleia indicar.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 19 - O exercício social tem início em 1º de Janeiro, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 20 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 08**

(a) parcela 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;

(c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reserva de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

ARTIGO 21 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro.

ARTIGO 22 - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

ARTIGO 23 - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

ARTIGO 24 – A companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23

NIRE Nº 41300311048

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FLS. 09

ARTIGO 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que rege as sociedades por ações.

ARTIGO 27 – Fica eleito o foro central da comarca de Curitiba e Região Metropolitana, no Paraná, como competente para julgar questões relacionadas a este estatuto social, entre os acionistas, ou entre estes e a Companhia, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2023.

ALFREDO GULIN FILHO
Presidente da Mesa

PAOLA SEIXAS GULIN
Secretária

VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A**CNPJ/MF N° 11.049.365/0001-27****NIRE N° 41300078084****ATA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS. 01**

01.FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

02.DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 31 de outubro de 2023, às 11h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito na Rua Padre Anchieta, 1291, Anexo 0, Andar CB, Bairro Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP: 80.730-000, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (“IN DREI 81/2020”).

03.PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04.PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

05.COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. ALFREDO GULIN FILHO e Secretário Sr. ALFREDO GULIN NETO.

06.ORDEM DO DIA:

a) Votação da proposta da Diretoria visando uma incorporação total do patrimônio da companhia e sua consequente EXTINÇÃO e versão dos bens para a empresa incorporadora PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., cujos detalhes serão esclarecidos no respectivo Protocolo de Incorporação Total a ser apresentado; **b)** Ratificação da nomeação dos peritos para Avaliação dos bens a serem vertidos à Incorporadora, bem como aprovação do respectivo Laudo de Avaliação, **c)** Demais providências conexas e correlatas à operação de incorporação total; **d)** Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

08. DELIBERAÇÕES: **a)** Lida e aprovada sem restrições a proposta da Diretoria no seguinte teor: “Submetemos à apreciação dos senhores acionistas nossa proposta de incorporar o patrimônio total desta companhia, em face das razões constantes da Justificação efetivada no Protocolo de Incorporação Total, subscrito por todos os acionistas, vertendo-se a totalidade do patrimônio em favor da empresa PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., consoante avaliação procedida pelos peritos senhores TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e

VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A**CNPJ/MF Nº 11.049.365/0001-27****NIRE Nº 41300078084****ATA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 02**

domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120, VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140/7-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270 e LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535-9/SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado à Rua Ildfonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040, nomeados para este fim. Se aceita nossa proposta, conjugada com a leitura do anexo Protocolo de Incorporação Total, dever-se-á proceder à ratificação da nomeação dos peritos acima mencionados, bem como a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação. Finalmente, sendo aprovada a operação e os documentos que dela farão parte integrante, caberá a extinção total da companhia, na forma preconizada no Protocolo de Incorporação Total. Sendo o que tínhamos para o momento, atenciosamente. Aprovado, ainda, o Protocolo de Incorporação Total incluso, que passa a fazer parte integrante da presente (Anexo I). **b)** Ratificada a nomeação dos peritos senhores TIAGO DANIEL CAMARGO, VALMIR MOMBACH e LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, para proceder à avaliação dos bens a serem vertidos desta companhia para a sociedade PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A. Apresentado o incluso Laudo de Avaliação pelos peritos, o qual foi objeto de leitura, exame e aprovação pelos acionistas, e passa a fazer parte integrante da presente (Anexo II). **c)** Em consequência das deliberações anteriores, o Sr. Presidente da mesa declarou consolidada a operação de incorporação da companhia FICANDO A PARTIR DESTA DATA EXTINTA A SOCIEDADE, transferindo-se para a sociedade incorporadora toda a posse, jus, domínio e ações que a companhia possuía sobre os bens vertidos, passando a incorporadora, a partir desta data, a usar, gozar e livremente dispor como seus que ficam sendo, prometendo esta companhia, fazer sempre boa, firme valiosa e isenta de dúvidas a transferência realizada na forma estabelecida no Protocolo de Incorporação. Todos os acionistas, em razão do cancelamento pela extinção de suas ações, nos termos do Protocolo de Incorporação Total receberão em substituição, ações em igual número na sociedade incorporadora PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A. Foi lida a minuta do instrumento de Alteração do Estatuto da empresa incorporadora, formalizando o recebimento dos bens vertidos e alterando a titularidade das ações de capital social dela na mesma proporção, minuta esta, que também passa a fazer parte integrante deste

VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A**CNPJ/MF Nº 11.049.365/0001-27****NIRE Nº 41300078084****ATA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS. 03**

processo de incorporação. Aprovada a extinção total do capital social da companhia, pelo cancelamento e extinção de 184.080.525 (Cento e oitenta e quatro milhões, oitenta mil e quinhentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, de todos os acionistas. Por fim, ficou autorizada a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a formalização completa da incorporação, assinando todos os documentos pertinentes à operação, inclusive para a concretização das transferências dos bens abrangidos na mesma, perante os registros e/ou órgãos competentes, suprindo tudo o que for preciso. Por fim, os acionistas deliberaram que o Protocolo de Incorporação Total, o Laudo de Avaliação e a Alteração do Estatuto da sociedade incorporadora, anexos integrantes e indissociáveis da presente, não seriam transcritos no livro de atas, mas objeto de arquivamento junto a companhia, devidamente assinados e ficando a cargo da sociedade Incorporadora PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., o arquivamento destes documentos e respectivo cancelamento do registro na MM. Junta Comercial do Paraná e averbação nos órgãos competentes.

08. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

09. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: ALFREDO GULIN FILHO e ALFREDO GULIN NETO.

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2023.

ALFREDO GULIN FILHO
Presidente da Mesa

ALFREDO GULIN NETO
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04086421909	TIAGO DANIEL CAMARGO
05683860946	ALFREDO GULIN NETO
06711699980	PAOLA SEIXAS GULIN
23319704915	ALFREDO GULIN FILHO
47954140920	MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN
49110373934	VALMIR MOMBACH
64795462968	LUIZ HENRIQUE VRIESMAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 13:53 SOB N° 20238429121.
PROTOCOLO: 238429121 DE 20/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318278299. CNPJ DA SEDE: 36725911000123.
NIRE: 41300311048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2023.
PANAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br